

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Nota Técnica nº: 19/2020 - SAIS- 03083

ASSUNTO: Atualização das Orientações para a Utilização dos Medicamentos Cloroquina 150mg comprimido e Hidroxicloroquina 400mg comprimido no Tratamento de Pacientes com COVID-19.

CONSIDERANDO:

- as orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19¹;
- a disponibilização por parte do Ministério da Saúde apenas do medicamento Cloroquina 150mg comprimido;
- a inexistência de evidências científicas até o momento de benefício na indicação de terapia farmacológica específica, antibióticos, antivirais e antiparasitários, incluindo drogas com efeito in vitro para o tratamento da COVID-19;
- a possibilidade de efeitos adversos que os medicamentos podem causar;
- a possibilidade de causar resistência antimicrobiana;
- as Diretrizes para o Tratamento Farmacológico da COVID-19- Consenso da Associação de Medicina Intensiva Brasileira, da Sociedade Brasileira de Infectologia e da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia²;
- o Parecer Científico da Sociedade Brasileira de Imunologia³;
- a Recomendação nº 042, 22/05/2020, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), a qual recomenda a suspensão imediata das Orientações do Ministério da Saúde para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da COVID-19, como ação de enfrentamento relacionada à pandemia do novo coronavírus⁴;
- a revisão rápida de síntese de evidências realizada pela Subsecretaria de Saúde/SES-GO⁵;
- o posicionamento do COE-COVID19 Goiás sobre o uso de medicamentos para pacientes com COVID-19 apenas com base em evidências científicas robustas.

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES-GO, por meio desta Nota Técnica, **NÃO RECOMENDA** a utilização dos medicamentos Cloroquina 150mg comprimido ou Hidroxicloroquina 400mg comprimido para pacientes com COVID-19, inclusive nos casos que apresentem sinais e sintomas leves ou moderados em adultos, pacientes pediátricos e gestantes. Dessa forma, não há recomendação de inserção desses medicamentos em seus protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, considerando que até o momento as evidências científicas disponíveis não comprovam benefícios aos pacientes e apontam riscos importantes relacionados aos efeitos adversos. Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás não adota as orientações do Ministério da Saúde divulgadas por meio do documento Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19.

Porém:

- A prescrição de todo e qualquer medicamento é discricionariedade do médico, e, que o Conselho Federal de Medicina recentemente propôs a prescrição de Cloroquina 150mg comprimido e Hidroxicloroquina 400mg comprimido, em condições excepcionais, mediante o livre consentimento esclarecido do paciente, para o tratamento da COVID-19.
- O uso dos medicamentos está condicionado à avaliação médica, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares em Unidade de Saúde.

- Os critérios clínicos utilizados para início do tratamento em qualquer fase da doença não excluem a necessidade de confirmação laboratorial e radiológica.

- Considerando que o Ministério da Saúde encaminhou ao estado de Goiás o medicamento Cloroquina 150mg comprimido, a SES-GO por meio da Gerência de Assistência Farmacêutica fará a distribuição do referido medicamento às Regionais de Saúde, Municípios e Unidades de Referência, conforme fluxo anexo. O quantitativo a ser distribuído dependerá do número de casos notificados para COVID-19, ao estoque disponível e ao abastecimento realizado pelo Ministério da Saúde.

- Fica autorizado o uso dos medicamentos aqui especificados para fins de pesquisa clínica desde que seguidas todas as normativas vigentes para tal atividade.

Esta Nota Técnica poderá ser atualizada mediante a comprovação científica de benefício do uso desses medicamentos.

Referências Bibliográficas:

1. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** *Orientações do Ministério da Saúde para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19.* Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020, 36 p.
2. **Diretrizes para o Tratamento Farmacológico da COVID-19.** *Consenso da Associação de Medicina Intensiva Brasileira, da Sociedade Brasileira de Infectologia e da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia*
3. *Sociedade Brasileira de Imunologia. Parecer Científico da Sociedade Brasileira de Imunologia sobre a utilização da Cloroquina/Hidroxicloroquina para o tratamento da COVID-19 de 18 de maio de 2020.*
4. *Recomendação nº 42, de 22 de maio de 2020 – Conselho Nacional de Saúde – CNS.*
5. *Revisão Sistemática do Núcleo de Evidências de 28 de maio de 2020 da Subsecretaria de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.*

ANEXO

Fluxo de Distribuição do Medicamento Cloroquina 150 mg comprimido para Manuseio Medicamentoso Precoce de Pacientes com Diagnóstico da COVID-19



Distribuição:

A distribuição será realizada pela Gerência de Assistência Farmacêutica (GERAF) por meio do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS) às Regionais de Saúde / Municípios jurisdicionados, diretamente ao município de Aparecida de Goiânia e aos Hospitais de Referência.

Critérios de distribuição:

- Número de Casos Notificados de COVID-19;
- Consumo Médio Mensal (CMM);

- Estoque (Central/Regional/Município/Hospital).

Informações de Consumo:

- Município – Regional de Saúde: O farmacêutico responsável do município fará o preenchimento do Mapa de Consumo Mensal e enviará para a Regional de Saúde, anexando: cópia do formulário de solicitação, termo de ciência e consentimento;
- Regional de Saúde para GERAF - A equipe da Assistência Farmacêutica da Regional fará o consolidado de todos os municípios jurisdicionados e enviará para a GERAF.
- Município de Aparecida de Goiânia para GERAF - O farmacêutico responsável designado pelo município de Aparecida de Goiânia fará o preenchimento do Mapa de Consumo Mensal e enviará diretamente à GERAF, anexando: cópia do formulário de solicitação, termo de ciência e consentimento;
- Hospital de Referência - O farmacêutico responsável fará o preenchimento do Mapa de Consumo Mensal e enviará diretamente a GERAF, anexando: cópia do formulário de solicitação, termo de ciência e consentimento.

A GERAF realizará o consolidado das informações recebidas, proporcionando subsídios para a programação e solicitação adequada do medicamento Cloroquina 150mg comprimido junto ao Ministério da Saúde.

Observação: o município de Goiânia receberá diretamente do Ministério da Saúde.

Esclarecimentos adicionais poderão ser direcionados à GERAF, por e-mail: sais.geraf.saude@goias.gov.br ou farmacia.go@gmail.com e pelos telefones: (62) 3201.4966/4967/4968.

			
Superintendência de Atenção Integral à Saúde Gerência de Assistência Farmacêutica Formulário de Solicitação do Medicamento CLOROQUINA 150mg cpr – COVID-19			
Número da Notificação eSUS: _____			
INSTITUIÇÃO SOLICITANTE			
Hospital ou Instituição: _____			
Médico Solicitante: _____			CRM: _____
Farmacêutico Responsável: _____			CRF: _____
Telefone de contato: () _____			
E-mail: _____			
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
Nome do Paciente: _____			
Nome da Mãe: _____			
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo: () Masculino () Feminino	
DIAGNÓSTICO:			
Clínico: () Sim () Não			

Epidemiológico: Sim Não

Radiológico: Sim Não

Laboratorial: Sim Não

Se sim, qual a metodologia utilizada: _____

EXAME:

Teste Rápido: Positivo Negativo Não Realizado

RT-PCR: Detectável Não Detectável Inconclusivo

PRESCRIÇÃO MÉDICA (MEDICAMENTO / POSOLOGIA):

1- _____

2- _____

3- _____

4- _____

5- _____

Assinatura Médico Assistente

Local: _____ Data: ____/____/____

